

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Nobres Edis, visa suplementar dotações para atender as necessidades administrativas no que tange a correta classificação da despesa.

Portanto, não representa aumento de despesa e sim alocação correta das despesas ao orçamento vigente em conformidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Lei 4320 de 17 de março de 1964.

O recurso oferecido para a referida suplementação é a anulação parcial de dotações orçamentárias, da ordem de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão e cento e cinquenta mil reais), valor este que será utilizado para suplementar a dotação de Locação de Mão de Obra e Despesas de Exercícios Anteriores, esta última, visando suprir dispêndios de processos em tramitação com situações análogas a processo com decisão judicial transitado em julgado, objetivando a correta alocação dos recursos e, conseqüentemente, o cumprimento das obrigações supervenientes consignadas nessas dotações, obedecendo as normas legais.

PROJETO DE LEI Nº /2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão e cento e cinquenta mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, um Crédito Adicional Suplementar de **R\$ 1.150.000,00** (um milhão e cento e cinquenta mil reais), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Art. 2.º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, deste projeto de Lei, suplementará as seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores **R\$ 950.000,00**

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra **R\$ 200.000,00**

Art. 3.º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil **R\$ 950.000,00**

ÓRGÃO – 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVA

01.031.0035.2092 – Manutenção do Expediente da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 200.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 05 de dezembro de 2024.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(ADILSON DA FARMÁCIA)

Presidente

TIAGO MARTINS PERETTO

1º Secretário

HIGOR FERREIRA

2º Secretário